

Excelentíssimo Senhor

Conselheiro Relator JOÃO ANTONIO

Ref.: Manifestação em sede de Representação interposta por parlamentares, em razão de suposta ausência de Transporte Escolar Gratuito (TEG) na cidade de São Paulo.

Processo SEI 6016.2023/0115379-8.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de representação interposta pelo Vereador da Cidade de São Paulo Celso Giannazi, pelo Deputado Estadual de São Paulo Carlos Gianazzi e pela Deputada Federal Luciene Cavalcante em face da ausência de Transporte Escolar Gratuito (TEG) para cerca de 6 mil alunos da rede municipal.

A representação requer que sejam apurados, com a tomada de medidas cabíveis, os fatos narrados em matéria jornalística veiculada pelo portal G1, que apontava que cerca de 6 mil crianças estavam deixando de frequentar a escola por ausência de TEG e indica a demora na contratação de prestadores do serviço como sendo a causa do problema (peça 01, fls. 02/03).

O relatório conclusivo se encontra à peça 48, e considerou procedente a representação, destacando o seguinte:

- 3.431 alunos aguardavam o TEG, na data informada, conforme indicado pela SME [...];
- Analisando as tabelas anexadas à defesa da Origem, registrou-se o montante de 9.591 alunos que constam como tendo acesso ao TEG, na contagem da SME, mas que não tiveram um processo administrativo correspondente discriminado;
- Os testes efetuados permitem concluir que as informações apresentadas possuem inconsistências [...], os processos administrativos indicados não discriminam quais são as crianças atendidas e a qual a unidade escolar

pertencem, não sendo possível verificar os números apresentados tão somente com as informações apresentadas. (peça 48, fls. 8/9)

A SME apresentou seu contraditório às peças 63/66. Em resposta, foi emitida manifestação à peça 70, conforme a qual foi mantido o apontamento de que haviam 3.431 alunos aguardando o Transporte Escolar Gratuito (TEG) em setembro de 2023. A conclusão foi que caberia à Origem comprovar que os alunos que aguardavam o serviço de fato passaram a utilizá-lo.

Por fim, a Origem providenciou esclarecimentos às peças 92/93. Assim, conforme determinado à peça 96, procede-se com a análise e manifestação.

2. ANÁLISE

2.1. Falhas no transporte escolar

Resposta da Secretaria Municipal da Educação (SME) (peças 92/93)

Em relação ao número de 3.431 alunos que aguardavam a inclusão no Programa de TEG, em setembro de 2023, a Origem informou que (peça 92, fl. 2):

1.616 foram atendidos (aba "AT", coluna "AI" destacamos em cinza o nome do condutor);

160 foram atendidos, apesar de pendências administrativas (aba "NA" destacados em cinza, com indicação de "X" na coluna "AU" - no relatório quer dizer que houve troca da ordem de serviço por mudança de veículo e que há necessidade de realocação para o novo veículo, essa tarefa está delegada às Diretorias Regionais de Educação, mas os alunos continuam atendidos);

228 estudantes foram transferidos para outras unidades e não atendiam mais aos critérios do Programa na nova unidade (aba "NA" destacados com a cor verde, informação da data de exclusão do programa na coluna "AT");

1.430 não foram alocados no Programa, por diversas razões, tais como: aceite de condutor para demanda; condutor disponível com roteirização adequada; aceite da família, dentre outros.

Informa que tais dados estão embasados em planilha registrada no SEI sob nº 110437591¹, ressaltando que o ano de 2023 foi encerrado com 136.083 estudantes atendidos. Não obstante, observa a necessidade de aprimorar os fluxos, principalmente com relação à escolha do condutor.

Com relação à aba “NA” da planilha supracitada, relata que a maioria das crianças são da faixa etária de creche, sendo que o início dessa operação começou em 2022, em diversas unidades diferentes. Compreende-se que a distribuição pulverizada dificultou a formação de grupos mínimo de 15 bebês/crianças, o que traria sustentabilidade financeira para a operação do condutor.

Por fim, destaca que é provida contínua orientação às equipes de demanda e TEG das DREs, e a Origem buscou com a SPTrans a possibilidade de organização de rotas para facilitar o fluxo.

Análise da Coordenadoria

Após análise da resposta da SME, às peças 92 e 93, considerando as informações prestadas na planilha registrada sob SEI nº 110437591, fica comprovada a situação de 3.431 alunos em relação ao TEG.

Contudo, conforme informado pela SME, 1.430 alunos não obtiveram atendimento no mês de setembro/2023. Em sua manifestação, a Origem justificou a ocorrência, elencando exemplos de motivos que explicariam o não atendimento e apresentando planilha de controle. Conforme informado pela própria SME, tem-se que tal situação corresponde a cerca de 1% do total de atendimentos, parcela que pode ser considerada admissível em uma operação de grande vulto e complexidade como a do TEG e que foi motivada, nos autos, pela Origem.

Não obstante, impõe-se o fato de que a própria SME informa, à fl. 2 da peça 92, que “1.430 alunos não foram alocados no Programa, por diversas razões, tais como: aceite de condutor para demanda; condutor disponível com roteirização adequada; aceite da família, dentre

¹ A planilha apresentada em doc. SEI 110437591 corresponde àquela anexada pela Origem à peça 93, com problemas de visualização, conforme informado em doc. SEI 110735593.

outros”. A SME, inclusive, alega entender a necessidade de aprimorar os fluxos correspondentes à operacionalização do TEG, em especial quanto à escolha do condutor pela família, e informa que vem buscando soluções tecnológicas para esse fim.

Sendo assim, e considerando que o direito ao transporte escolar é individual e legalmente garantido, a Representação é procedente no que se refere ao não atendimento da integralidade dos alunos elegíveis ao TEG.

3. CONCLUSÃO

Após análise da manifestação de Origem referente à representação interposta por parlamentares em razão de alegada ausência de Transporte Escolar Gratuito (TEG) na cidade de São Paulo, conclui-se pela **procedência** da representação no que se refere ao não atendimento da integralidade dos alunos elegíveis ao TEG devido à constatação de que 1.430 alunos não foram alocados no Programa no período analisado pela Auditoria.

A Vossa Excelência para conhecimento e deliberação.

Em 23.10.24.

TISSY ZAMITH
Auditora de Controle Externo

JACSON SANTOS SENA
Supervisor de Controle Externo 4 - Substituto

De acordo

FREDY HENRIQUE MILLER
Coordenador de Controle Externo II